

DECISÃO COREN-ES Nº 104/2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental, conferida na Lei nº 5.905 de 12 de Julho de 1973, bem como no Regimento Interno da autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022 emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen nºs 340/2008; 495/2015 e 503/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de estimar receitas e fixar despesas para o Exercício 2024 com base no planejamento traçado para o próximo exercício financeiro;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em sua 464ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 30/10/2023;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, que estima a Receita em R\$ 16.070.231,15 (dezesseis milhões, setenta mil e duzentos e trinta e um reais e quinze centavos) e fixa a Despesa em igual valor, conforme anexos contidos no Processo 810/2023 - Proposta Orçamentária 2024, que passam a integrar esta Decisão: I. Receita



Corrente: R\$16.070.231,15; II. Receita de Capital: R\$0,00; Despesa Corrente: R\$ 15.938.118,16; Despesa de Capital: 132.112,99.

Art. 2º – O Regional promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações no interesse da Autarquia, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A execução da despesa é subordinada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Regional tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata essa Decisão, fica o Conselho Regional de Enfermagem autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Decisão.

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2022.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos COREN-ES 41445-ENF Conselheira Presidente **Dr. Leonardo França Vieira**COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

Sr. Douglas Lírio Rodrigues COREN-ES 900893-TE Conselheiro Tesoureiro